



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



**DECRETO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

**ALTERA O PRAZO DE VENCIMENTO DAS  
PARCELAS DOS TRIBUTOS  
PARCELADOS VENCIDOS ENTRE 01 E 14  
DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os procedimentos para migração do sistema informatizado, o qual ficou inoperante no período de 01 de Janeiro a 07 de Janeiro de 2019 em virtude de ajustes;

**CONSIDERANDO** que existem débitos de parcelamentos instituídos pela Lei nº 5.922/2014, cujas parcelas devem ser emitidas mensalmente, e seus vencimentos ocorrem dentro dos primeiros 15 dias do exercício;

**CONSIDERANDO** a dificuldade dos contribuintes em acessar o sistema informatizado do Município para geração de guias para pagamento em geral;

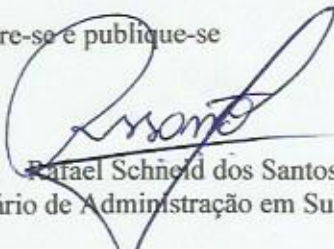
**DECRETA:**

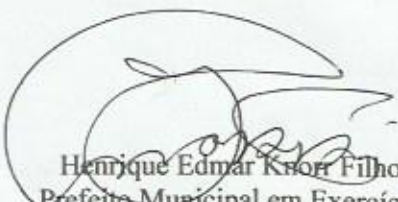
**Art. 1º** - Ficam prorrogados os prazos de vencimento das parcelas vencidas entre 1º de Janeiro de 2019 e 14 de Janeiro de 2019, para o dia 15 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se

  
Rafael Schioid dos Santos  
Secretário de Administração em Substituição

  
Henrique Edmar Knorr Filho  
Prefeito Municipal em Exercício

Henrique Edmar Knorr Filho  
Vice-Prefeito